

DISPENSA POR LIMITE

Nº 39/2019

MURAL TCE/PR: 30/10/2019

PROCESSO: 116

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
165	PB WEB DESIGN EIRELI	R\$ 8.280,00

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	638	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.08.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 28.682,45



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusller	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

ALAN LUIZ GRIEBELER
Gestor Portal Transparência

1) Desenvolvimento, Reformulação do layout e Modernização do Web site da Prefeitura e Portal Transparência

Desenvolvido em Html5, Css e Jquery e PHP, adaptado para dispositivos móveis, com sistema de gerenciamento de conteúdo.

Valor Unitário	R\$4800,00
Quantidade	1
Valor Total estimado	R\$4800,00

2) Hospedagem do Web site da Prefeitura, Portal Transparência, Manutenção e Suporte.

Valor Unitário	R\$290,00
Quantidade	12
Valor Total estimado	R\$3480,00

Total Estimado	R\$8280,00
-----------------------	-------------------

Chopinzinho, 26 de Setembro de 2019.



Atenciosamente,

Paulo Baptista

Diretor Geral

contato@pbagenciaweb.com.br

Telefone: (46) 3242-1179



WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO ME
CNPJ: 12.673.791/0001-08
Rua Pedro Bernardi, 345 - Salto do Lontra PR - 85670-000
(46) 3538-2646

Orçamento

OBJETO				
Qde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
12	Mês	Hospedagem do website da Prefeitura, Portal Transparência, manutenção e suporte.	R\$ 340,00	R\$ 4080,00
1	UN	Desenvolvimento, reformulação do layout e modernização do website da Prefeitura e Portal Transparência	R\$ 5200,00	R\$ 5200,00
Total Estimado - R\$				R\$ 9280,00

Data: 30 de Setembro de 2019.

Assinatura

Carimbo

12.673.791/0001-08

WILLIANS DA SILVA
DIDOMENICO

RUA PEDRO BERNARDI, 345 - CENTRO
SALTO DO LONTRA PARANÁ

Orçamento

OBJETO				
Qde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
12	Mês	Hospedagem do website da Prefeitura, Portal Transparência, manutenção e suporte.	480,00	5.760,00
1	UN	Desenvolvimento, reformulação do layout e modernização do website da Prefeitura e Portal Transparência	5.300,00	5.300,00
Total Estimado - R\$				11.060,00

Pato Branco, 15 de outubro de 2019

G.M TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87

*esta proposta esta assinada digitalmente dispensa carimbo, ou assinatura a próprio punho.

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

www.gmtecnologia.inf.br, www.webdocumentos.inf.br



Assinatura(s) Digitais do Documento

Assinante: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Entidade: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Setor: Comercial
Data/Hora: 15/10/2019 11:40:29
Número de Série: 2963E1ED978B3B5DE95D036C4843B573
Impressão Digital: 26295FC76E103E317A7DDCB05C0B470EC7D4389E
Certificado Digital: CN=G M TECNOLOGIA LTDA:23848606000187, OU=Autenticado por AR FACIAP, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Pato Branco, S=PR, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Email: gmtecnologia ltda@gmail.com

Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 15/10/2019 11:33:21 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 15/10/2019

11:40:29. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código:

==g19JcX0iCX6iCX5J3b0l2cvBXZyJCXs1CX1MTMiw0iw1b05WZtV3YvRm1ctnl

0008

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Contato IMONOV"
Para: "Alan Luiz Griebeler"
Data: 30/09/2019 14:42
Assunto: RES: Pedido de Orçamento - Sulina
2 arquivos :: Baixar todos de uma vez
Anexos: image001.jpg (5 KB)
proposta sulina.pdf (302 KB)

Segue em anexo

Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize a fé para vencer!

www.imonov.com.br



De: Alan Luiz Griebeler [mailto:alan@sulina.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 12:51
Para: contato@imonov.com.br
Assunto: Fw: Pedido de Orçamento - Sulina

----- Mensagem encaminhada -----
Remetente: "Alan Luiz Griebeler" <alan@sulina.pr.gov.br>
Data: 26/09/2019 12:50 (now*)
Assunto: Pedido de Orçamento - Sulina
Para: contato@imonov.com.br
Boa tarde

Em anexo segue pedido de orçamento para hospedagem, manutenção e desenvolvimento do site da Prefeitura Municipal de Sulina-PR

At +e

Alan Luiz Griebeler
Prefeitura Municipal de Sulina-PR
(46) 3244-8000

0009

Pedido de orçamento

2 mensagens

Allan Griebeler <allan.griebeler00@gmail.com>
Para: comercial@gmtecnologia.inf.br

14 de outubro de 2019 15:15

Boa tarde

Segue em anexo pedido de orçamento

At.te

Alan Luiz Griebeler
Prefeitura Municipal de Sulina-PR
(46) 3244-8000

 Orçamento Site Sulina.docx
16K

G.M TECNOLOGIA LTDA <comercial@gmtecnologia.inf.br>
Para: Allan Griebeler <allan.griebeler00@gmail.com>

15 de outubro de 2019 11:45

Olá Bom dia!

...ue propostas para acessar proposta comercial CICK AQUI...

Att;
Comercial - GM
Fone: (46) 99914-4077 / (46) 99101-8400 / (44) 98407-1585
www.gmtecnologia.inf.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Contato - PB Agência Web"
Para: "Alan Luiz Griebeler"
Data: 26/09/2019 15:15
Assunto: Re: Pedido de Orçamento - Sulina
Anexos: PB Agencia Web - Prefeitura Municipal de Sulina.pdf (758 KB)

Boa tarde,
segue orçamento em anexo

Att,

Em qui, 26 de set de 2019 às 12:49, Alan Luiz Griebeler <alan@sulina.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Em anexo segue pedido de orçamento para hospedagem, manutenção e desenvolvimento do site da Prefeitura Municipal de Sulina-PR

At.te

Alan Luiz Griebeler
Prefeitura Municipal de Sulina-PR
(46) 3244-8000



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 21 de outubro de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

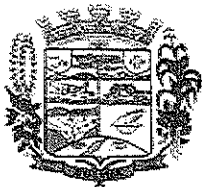
**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 22 de outubro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**. **Valor total: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	638	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.08.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 28.682,45

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PB WEB DESIGN EIRELI**

CNPJ: 11.988.275/0001-00

1/4

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/02/1988, inscrito no CPF nº 065.810.959-66, portador da Cédula de Identidade nº 9.415.143-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **Titular do Empresário PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN**, com sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41800121868 e no CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de "**PB WEB DESIGN EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	99.800	99.800,00	100%
TOTAL	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

0015

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ: 11.988.275/0001-00**

2/4

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PB WEB DESIGN EIRELI**

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/02/1988, inscrito no CPF nº 065.810.959-66, portador da Cédula de Identidade nº 9.415.143-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **PB WEB DESIGN EIRELI** e terá sede e domicílio à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	99.800	99.800,00	100%
TOTAL	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação e Consultoria em publicidade.

0016

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PB WEB DESIGN EIRELI**

CNPJ: 11.988.275/0001-00

3/4

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 24 de maio de 2010. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do Titular da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

0017

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
PB WEB DESIGN EIRELI**

CNPJ: 11.988.275/0001-00

4/4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

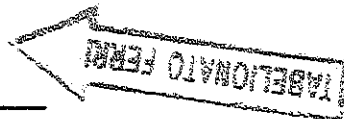
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Chopinzinho/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2019.



PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR



0018

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone: (46) 3242-1300
E-mail: cartorioferri@chopinzinho@gmail.com

Seq: 265Hh.uRt2.JQ3Kw, Controle: pLant.1Q42c

Consulte esse ato em [http://www.cartorioferri.com.br](#)

Reconheço vereadora a assinatura de RAULO ROBERTO SOARES JUNIOR
Ocupação: Ex-diretor - RSC 41 (RSC 43.60) - Associação Amigos do SCS 40, Foneus: 852.10
RSC 42 - ISS - RSC 42 (Tua = PS) - Associação Amigos do SCS 40, Foneus: 852.10
Chopinzinho - PR - 85560-000 - 12 de 05/2019 - 12 de 05/2019



Cartório Rogério Fern
Tabelião



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PB WEB DESIGN EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06581095966	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 14:20 SOB Nº 41600923057.
PROTOCOLO: 194622835 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903803830. NIRE: 41600923057.
PB WEB DESIGN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.988.275/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL PB WEB DESIGN EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 3844	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PBAGENCIAWEB.COM.BR		TELEFONE (46) 3242-1179	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

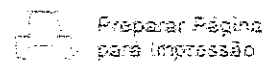
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 09:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

0021



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ: 11.988.275/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:06 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **C61C.B770.695F.694C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020854527-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.988.275/0001-00**
Nome: **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kunpel, 3511

85560-500

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 188651
Nome: PB WEB DESIGN EIRELI
CPF/CNPJ: 11.988.275/0001-00
Endereço: AV GETULIO VARGAS
Bairro: SAO SEBASTIAO
Cidade: CHOPINZINHO

RG/Inscr.:
Número: 3844

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 24/10/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão: 2019/5789
Código de autenticidade da certidão: 269455393269455

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Outubro de 2019.

0024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.988.275/0001-00

Razão Social: PB WEB DESIGN EIRELI

Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 3844 AP 01 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2019 a 21/11/2019

Certificação Número: 2019102304130991237213

Informação obtida em 24/10/2019 09:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB WEB DESIGN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.988.275/0001-00

Certidão n°: 187532340/2019

Expedição: 24/10/2019, às 09:50:35

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PB WEB DESIGN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.988.275/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201910241711568002556

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 24 de outubro de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 25/10/19
Assinatura

0027

PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00 - (46) 3242-1179
Avenida GETULIO VARGAS, nº3844 APT 01, Bairro São Sebastião,
CEP: 85560-000
Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ nº 11.988.275/0001-00 é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sulina, 24 de outubro de 2019.



PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
CPF - 065.810.959-66

PB WEB DESIGN EIRELI


CNPJ: 11.988.275/0001-00 - (46) 3242-1179
Avenida GETULIO VARGAS, nº3844 APT 01, Bairro São Sebastião,
CEP: 85560-000
Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO

A empresa PB WEB DESIGN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.988.275/0001-00, com sede no endereço Avenida GETULIO VARGAS, nº 3844, APT 01, Bairro São Sebastião, município de Chopinzinho – PR, endereço eletrônico contato@pbagenciaweb.com.br, telefone (46) 3242-1179, por intermédio de seu representante legal, a Sr. PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 94151430, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 065.810.959-66, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

- I. Não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- IV. O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o SR. PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 94151430, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 065.810.959-66.

Sulina, 24 de outubro de 2019.



PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
CPF - 065.810.959-66

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PB WEB DESIGN EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0092305-7	CNPJ 11.988.275/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2010	Data de Início de Atividade 24/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA GETULIO VARGAS, 3844-APT 01,, SÃO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação e Consultoria em publicidade.			
Capital: R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 065.810.959-66	Administrador Sim	Início do Mandato 08/08/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/08/2019 Número: 20194623092 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/673223-9



CHOPINZINHO - PR, 24 de outubro de 2019


 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educaia 25/10/19
 Assinatura

0030



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 29 de outubro de 2019.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM**". Valor total: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista que o website da prefeitura vem sendo o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais, assim necessita de reformulação e modernização diariamente. Justifica-se ainda ante a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência dos atos oficiais, surgindo assim a necessidade de reformulação, manutenção e suporte do portal transparência”.*

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação do secretário: *“haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.*

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ: 11.988.275/0001-00

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	638	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.08.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 28.682,45



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 29 de outubro de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XXX/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**.

OBJETO				
QDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MÊS	HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE.	290,00	R\$ 3.480,00
01	UN	DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO DO LAYOUT E MODERNIZAÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA E PORTAL TRANSPARÊNCIA	R\$ 4.800,00	4.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 8.280,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Admnistração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão)



convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	638	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.08.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 28.682,45

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº xx/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº xx/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº xx/2019**.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ____ de ____ de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

ALAN LUIZ GRIEBELER

Gestor Portal Transparência

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 29 de outubro de 2019.

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO
ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº
11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO,
REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DO WEB SITE DA PREFEITURA,
PORTAL TRANSPARÊNCIA,
MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”.**

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vistas à contratação da **EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**., mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

0039



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00**, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços de recapagem de pneus.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00** pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos

0040



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

0041



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4


“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em O valor total dos serviços será R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM**”, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862

0042



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 30 de outubro de 2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**. Valor total: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Vigência: 30/10/2019 a 30/10/2020

Valor: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 30 de outubro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

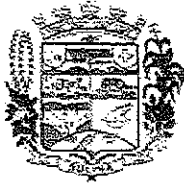
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	116
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033904008
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.280,00
Data Publicação Termo ratificação	30/10/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 91977959253 ([Logout](#))



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 165/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE SULINA/PR E A EMPRESA: PB WEB DESIGN EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PB WEB DESIGN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 3844, Centro, no Município de Chopinzinho, com CNPJ nº 11.988.275/0001-00, neste ato representado por, **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR** portador do CPF nº 065.810.959-66 e do RG nº 94151430, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais).

OBJETO				
QDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MÉS	HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE.	290,00	R\$ 3.480,00
01	UN	DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO DO LAYOUT E MODERNIZAÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA E PORTAL TRANSPARÊNCIA	R\$ 4.800,00	4.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 8.280,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

0047



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão)

convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

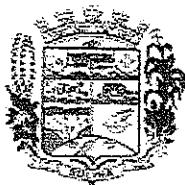
7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.



7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	638	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.08.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 28.682,45

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

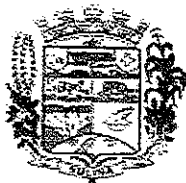
12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 39/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 39/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 39/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 30 de outubro de 2019

PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ Nº 11.988.275/0001-00
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

ALAN LUIZ GRIEBELER
Gestor Portal Transparência
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

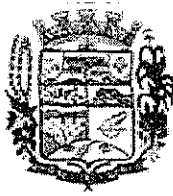
Testemunhas:

NOME:

RG: 98152750

NOME:

RG: 57800879



EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019

CONTRATADA	PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.39/2019
VALOR	8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	30 de outubro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Rensselaça
CONTRATADA: V. C. da Rocha Distribuidora

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora

VALOR TOTAL: R\$ 2.299,92 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019;

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Rensselaça, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Rensselaça
CONTRATADA: Belinzi & Souza Ltda

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora

VALOR TOTAL: R\$ 2.062,22 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019;

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Rensselaça, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Rensselaça
CONTRATADA: LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora

VALOR TOTAL: R\$ 3.060,71 (três mil e um reais e sessenta e um centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019;

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Rensselaça, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Rensselaça
CONTRATADA: ASA Comércio e Distribuidora de Produtos de Informática Eireli

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora

VALOR TOTAL: R\$ 2.409,70 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019;

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Rensselaça, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Rensselaça
CONTRATADA: Painter Distribuidora de Suprimentos para Informática Eireli

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora

VALOR TOTAL: R\$ 2.799,70 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019;

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Rensselaça, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Rensselaça
CONTRATADA: Prospera Comercial e Importadora Eireli

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressora

VALOR TOTAL: R\$ 476,79 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019;

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Rensselaça, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 81.611-000
Fone/Fax: (41) 3252-6000

DECRETO Nº 071/2019

SÚMULA: Altera Edital Adicional Suplementar por Adição ao Edital nº 2019 de 2019 de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devotadamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.656 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Edital Adicional suplementar ao Edital nº 2019 de 2019 de Clevelândia, Estado do Paraná, por Adição ao Orçamento de 2019, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02 - Fundo Municipal de Infância Criança e Adolescência	
06.02.019.0.0000 - Manutenção Programa Assistência Criança Adolescência	10.000,00
3.1.90.13.00 - 000 - Obrigações Patrimoniais	10.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
06.03.001.0.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00 - 940 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
Total	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas recursos de aplicação abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02 - Fundo Municipal de Infância Criança e Adolescência	
06.02.019.0.0000 - Manutenção Programa Assistência Criança Adolescência	10.000,00
4.3.90.52.00 - 000 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
06.03.001.0.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00 - 940 - Equipamento e Material Permanente	45.000,00
Total	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 30 de outubro de 2019.

ADEMIR JOSÉ GIEHLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 595
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 015/2019, para provimento no cargo de Agente de Apoio - Função Habilitada. **AGENTE DE APOIO**

Nome: Cleonaura Silva de Silva
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias para a comparecimento da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, no Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019. Assinatura: Zuleide - Prefeita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 089
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) em Concurso Público Municipal, para que compareçam a Rua Catarina nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de proclamação em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 592/2019.

NUTRIÇÃOISTA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
12784	Cláudia Regina de Silva	127

Pato Branco, em 24 de outubro de 2019.
Auliano Giovanni Papagnola - Diretor Depto. de Recursos Humanos
Portaria 316/2019

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 596
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 015/2019, para provimento no cargo de Nutricionista - Função Habilitada. **NUTRIÇÃOISTA**

Nome: Isabela Daniela
Nome: Isabela Daniela
Nome: Isabela Daniela

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias para a comparecimento da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, no Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019. Assinatura: Zuleide - Prefeita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 090
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) em Concurso Público Municipal, para que compareçam a Rua Catarina nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de proclamação em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 592/2019.

NUTRIÇÃOISTA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
12772	Isabela Daniela	127
12635	Isabela Daniela Vignolatti	127

Pato Branco, em 24 de outubro de 2019.
Auliano Giovanni Papagnola - Diretor Depto. de Recursos Humanos
Portaria 316/2019

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 597
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde. **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO CENTRAL**

Nome: Valter Sérgio Mironowski Engenheiro
Nome: Valter Sérgio Mironowski Engenheiro
Nome: Valter Sérgio Mironowski Engenheiro

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias para a comparecimento da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, no Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019. Assinatura: Zuleide - Prefeita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 598
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde. **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE**

Nome: Rosângela Simões Caramelo
Nome: Rosângela Simões Caramelo
Nome: Rosângela Simões Caramelo

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias para a comparecimento da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comparecer, no Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de outubro de 2019. Assinatura: Zuleide - Prefeita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 091
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) em Concurso Público Municipal, para que compareçam a Rua Catarina nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de proclamação em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 597/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO CENTRAL

Nº INSC.	NOME	CLASS.
20092	Valter Sérgio Mironowski Engenheiro	127
22345	Marcelo Soares	127
19257	Sandra Machado Scopel	127
20119	Jenifer Karoline Lanzetta	127
20426	Maírcia Vábria	127
19393	Fernanda Etelvina da Silva	127

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE

Nº INSC.	NOME	CLASS.
22419	Rosângela Simões Caramelo	127
22419	Rosângela Simões Caramelo	127

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL

Nº INSC.	NOME	CLASS.
19623	Fátima Viviana Prates Rodrigues	127
19130	Inês Luiza Tavares	127

Pato Branco, em 24 de outubro de 2019.
Auliano Giovanni Papagnola - Diretor Depto. de Recursos Humanos
Portaria 316/2019

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitadoras, a Comissão foi habilitada na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 030/2019.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	ITEM	EXPREÇO VENCIMENTO
1*	01, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 47	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
1*	02, 11, 32, 48, 49, 50, 51, 56 e 68	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
1*	03, 06, 07, 08, 10, 33, 38, 40, 45, 47, 56 e 69	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME
1*	04, 05, 14, 44, 63	ITAMAR LUIS GILMARAGIS E CIA LTDA - EPP
1*	09 e 36	TEMPERATURA REFRIGERACAO EIRELI - EPP
1*	12, 22 e 23	FABIANO LEON MENDES - EPP
1*	13, 16, 37, 42, 43, 70, 71 e 72	HOSTECA - COMERCIO E APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
1*	15, 31, 34, 44 e 74	JACSON NEUMER RODRIGASSANI - ME
1*	17, 28 e 58	INYSKI E MOCHOVSKI LTDA - ME
1*	20, 29, 41, 56, 65 e 67	V.A. OTTON EQUIPAMENTOS - EPP
1*	65	BAGIOTI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Por haver sido a um comodatário com o Edital de Pregão Presencial nº 030/2019, realizado em 29/10/2019, às 10h00min.

Rosângela D'Oliveira - PR, 30 de Outubro de 2019.
Adjunta Luciana Paoli
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupac Katari, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Curitiba - CEP: 85560-000 - Sulina - Paraná

CAPO MUNICIPAL 28 DE JULHO
CNPJ: 08.860.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 078/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Despesas para o Exercício Financeiro de 2019.

RESOLUÇÃO 013/2019 - CMCA, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova Alteração nos Instrumentos de Planejamento - PPA, LDO e LOA para o Exercício de 2019.

RESOLUÇÃO 015/2019 - CMCA, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova Alteração nos Instrumentos de Planejamento - PPA, LDO e LOA para o Exercício de 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Contratação da empresa **WEB DESIGN EIRELI**, CNPJ nº 11.988.275/0001-00 para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação e modernização do Web Site da Prefeitura, Portal Transparência, manutenção e hospedagem.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Contratada: **WEB DESIGN EIRELI** CNPJ: 11.988.275/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Data do sessão: 19/11/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Data da sessão: 20/11/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando a execução até a data de 16 de março de 2020.

A publicação na íntegra dos atos editais encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 31 de OUTUBRO de 2019, conforme Lei Autárquica nº 927 de 07 de Junho de 2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de Unidade Habitacional, elaboração documental nos termos propostos pelo Município e necessários com base na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais legislações pertinentes ao tema, a pedido da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
DATA: 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: MICHEL AUGUSTO MATHIAS

OBJETO: Aquisição de brindes para serem distribuídos no evento "Tarde Recreativa" no dia 30 de novembro de 2019 a pedido da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.

VALOR: R\$ 9.580,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais).
DATA: 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: TELEFONE MUDD SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Show de música com Trio Parada Duro no dia 20 de novembro de 2019 (quarta-feira) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.

VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
DATA: 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Show de música com Hugo e Guilherme no dia 22 de novembro de 2019 (sexta-feira) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
DATA: 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a Aquisição de conjunto de livros da literatura para atender a demanda das instituições de ensino do Município de Mangueirinha a pedido da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1030.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Mais informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Dorli Netto
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o Vereador Amilton Maranoski - PV como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Branco.

CONSIDERANDO que em 24 de outubro de 2019 foi declarada a extinção do mandato do Vereador Marco Antônio Augusto Pozza - PSD, membro titular da Comissão de Justiça e Redação;

CONSIDERANDO que uma vaga na Comissão de Justiça e Redação encontra-se em aberto, na Sessão Legislativa de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 do Regimento Interno;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Designar o Vereador Amilton Maranoski - PV como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Vilmar Maccari Presidente
Moacir Gregolin Vice-Presidência

Fabrizio Pires de Mello 1º Secretário
Claudemir Zanco 2º Secretário

VANESSA B. LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado em:/...../2019 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página.....
Publicado em:/...../2019 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição..... Página.....

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E6141FEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 016/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000
CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 016/2019

Súmula: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 29/10/2019.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2019, conforme segue:

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 29/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00.00 (318)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

VALORES A REDUZIR - CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 29/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Manor Apendiz		
3.3.90.46.00.00 (222)	Auxílio Alimentação	000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 29 de outubro de 2019.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado em:/...../2019 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página.....
Publicado em:/...../2019 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição..... Página.....

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FE797596

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 078/2019 DE: 30/10/2019

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução

Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de outubro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A7F27A4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 21.430,95 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de Qualificação da Vigilância, em 29 de outubro de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 23.859,65 (vinte e três mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ações de Qualificação da Vigilância, em 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E4924977

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Vigência: 30/10/2019 a 30/10/2020

Valor: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 30 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:875EB1F7**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019

CONTRATADA	PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.39/2019
VALOR	8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	30 de outubro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A50FE71A**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 19/11/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:877B097A**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/11/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0EA48E37**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Referente à Tomada de Preços nº 01/2019. **Contratada:** MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ n 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando a execução até a data de 16 de março de 2020. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CF02CD79**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2019

Processo nº. 93/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ	77.396.810/0006-48
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.231,32 (um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO PLACA BDA-9B84 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 30 de Outubro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5FB58DCA**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019

Processo Administrativo nº. 92/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 30 de Outubro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D890AEB**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
DECRETO Nº 595, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 7.596,71 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), DESTINADOS A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 22 de novembro de 2019.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018